



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Avaliação dos Sistemas Educacionais

Memorando.SEE/DAVE.nº 55/2022

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Informa sobre o envio dos cadernos de testes e demais informações complementares sobre a Banca Itinerante 2022

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0107777/2022-97].

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Conforme disposto nos Memorandos SEE/DAVE.nº 49/2022 e SEE/DAVE.nº 51/2022, a Secretaria de Estado de Educação irá realizar o processo de Banca Itinerante, no período de 05 a 09 de setembro de 2022. A oferta da Banca Itinerante será destinada aos estudantes da rede de ensino estadual matriculados nas turmas de ensino regular ou integral, em situação de distorção idade/série e com idade superior a 15 anos completos, para pleito de Certificação no Ensino Fundamental, ou 18 anos completos, para pleito de Certificação no Ensino Médio. A participação dos estudantes no exame da Banca Itinerante 2022 é voluntária e gratuita.

Dando continuidade aos preparativos para execução da Banca Itinerante 2022, dispomos abaixo informações sobre o envio dos cadernos de testes e demais informações complementares ao processo de aplicação.

Inscrições

As inscrições para participação na Banca Itinerante 2022 se encerraram no dia 16/08/2022. Não serão aceitas inscrições fora do período informado, além de não serem aceitas inscrições de público externo às escolas estaduais selecionadas.

As Superintendências Regionais de Ensino deverão realizar a organização e a consolidação das inscrições em planilha compartilhada até o dia 18/08/2022. A SEE realizará a validação final das inscrições e divulgará às Regionais de Ensino o arquivo final de estudantes inscritos para que os CESECs coordenadores possam realizar a organização do ensalamento e a comunicação aos estudantes sobre a data e horário para a realização do exame.

Reforçamos que a inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Cadernos de Testes

O exame foi elaborado por um grupo de trabalho composto por Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC, com o apoio da Diretoria de Avaliação dos Sistemas Educacionais e da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, a partir da Matriz de Competências e Habilidades da Educação de Jovens e Adultos (Habilidades-Foco da EJA), disponibilizada nos Cadernos Pedagógicos da EJA.

O Exame será constituído de 4 (quatro) provas objetivas, por área de conhecimento. O teste do Ensino Médio contará com 44 questões de múltipla escolha e redação. O teste do Ensino Fundamental contará com 30 questões de múltipla escolha e redação.

As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular
Área I - Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Língua Inglesa
	Educação Física
	Redação
Área II - Ciências Humanas	Geografia
	História
Área III - Matemática	Matemática
Área IV - Ciências da Natureza	Ciências

As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Médio:

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular
Área I - Linguagens Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
	Arte
	Língua Inglesa
	Educação Física
	Literatura
	Redação
Área II - Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Área III - Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia
	História
	Filosofia
	Sociologia
Área IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia
	Física
	Química

A prova de Redação exigirá a produção de um texto do tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política. Os aspectos a serem avaliados relacionam-se às competências esperadas nos anos de escolaridade. Na redação, o estudante deverá defender uma opinião a respeito do tema proposto, apoiada em argumentos consistentes, estruturados com coerência e coesão, formando uma unidade textual e deverá ser redigido de acordo com a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Essa proposta deve respeitar os direitos humanos.

Todas as escolas participantes utilizarão dois modelos de cadernos de testes distintos, sendo o modelo A aplicado para os estudantes no turno da manhã e o modelo B aplicado para os estudantes do turno da tarde, enviados em anexo neste comunicado.

As provas da Banca Itinerante obedecem aos requisitos previstos na legislação em vigor para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio e permitem que seus resultados sejam utilizados para certificação, pelas instituições certificadoras no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, desde que observados os termos da Resolução nº 2.943, de 18 de março de 2016.

É de responsabilidade dos CESECs coordenadores a correta distribuição e garantia no sigilo dos arquivos de provas junto às escolas participantes. Para tal, se faz necessário que os CESECs coordenadores organizem junto às escolas participantes o processo de impressão e orientem as escolas sobre o correto acondicionamento dos cadernos de testes para que não haja publicação dos itens dos cadernos.

As escolas deverão realizar um levantamento da necessidade de impressão de cadernos de testes ampliados e/ou super ampliados. Para a realização dos testes da Banca Itinerante, os professores do atendimento educacional especializado - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva (ACLTA), Professor da Sala de Recursos, Tradutor Intérprete de Libras (TILS), Guia-Intérprete (GI) - em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica, devem oferecer aos estudantes o suporte, instrumentos pedagógicos e recursos de acessibilidade necessários quanto aos procedimentos da avaliação.

Correção do testes e certificação

A correção das provas deverá ocorrer logo após o término da aplicação na escola aplicadora. A correção das provas objetivas será realizada pelos especialistas/professores aplicadores, sob a coordenação dos CESECs, que deverão compartilhar os gabaritos das provas objetivas. A correção da Redação será de responsabilidade da equipe dos CESECs certificadores sendo que as folhas de Redação deverão ser encaminhadas para os CESECs coordenadores para que seja providenciada a correção das redações.

Os resultados das escolas serão consolidados pelos CESEC coordenadores de cada circunscrição e enviados à Superintendência de Avaliação Educacional, por meio de planilha, para divulgação à rede estadual de ensino dos dados pertinentes ao Exame de Banca Itinerante 2022.

A pontuação dos testes de cada área de conhecimento deverá considerar a orientação da Resolução nº 2.943 de 18 de março de 2016, sendo assim, o participante será considerado habilitado se atingir o aproveitamento mínimo de cinquenta por cento (50%) em cada uma das áreas de conhecimento do Exame da Banca Itinerante.

Para obter a certificação na área de conhecimento de Linguagens, no Ensino Fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no Ensino Médio, o participante deverá obter 50% de aproveitamento nos testes da área de conhecimento e 50% de aproveitamento na redação sendo vedado a consideração da média simples das notas da prova objetiva e da Redação. Para utilização dos resultados desta Banca para conclusão de uma ou mais etapas de ensino, de acordo com a matrícula do estudante, será considerada apenas a certificação em nível de ensino, não sendo permitido a utilização de certificações anteriores para acréscimo de notas nesse exame.

Caso o estudante obtenha certificação parcial, ou seja, alcance os pontos mínimos para certificação em algumas áreas de conhecimento, para pleito da certificação em nível de ensino, o mesmo deverá se deslocar até algum CESEC credenciado e poderá se inscrever para fazer a prova da Banca Permanente de Avaliação, e realizar o exame das demais áreas de conhecimento, em qualquer época do ano.

O exame de Banca é uma prova oferecida aos indivíduos com idade superior a 15 anos completos para pleito de Certificação no Ensino Fundamental ou 18 anos completos para pleito de Certificação no Ensino Médio, indiferente da etapa atual de escolarização, conforme disposto no art. 38, parágrafo primeiro, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96. O direito dos sujeitos menores de idade emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos (Resolução CEB/CNE nº 3 de 15/06/2010).

Fica dispensada a comprovação de conclusão do Ensino Fundamental para a expedição do certificado do Ensino Médio para os estudantes com mais de 18 anos de idade que estejam no Ensino Fundamental e desejam se certificar para o Ensino Médio. O estudante com mais de 18 anos de idade pode, também, optar por se certificar no Ensino Fundamental e depois se certificar no Ensino Médio.

Ressaltamos que, para os processos de certificação, o estudante não recebe histórico escolar, apenas o comprovante de certificação que deverá ser solicitado junto aos CESEC certificadores.

Obrigações do participante

Será obrigação do participante da Banca Itinerante 2022 a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas, sempre que solicitado pelo fiscal de sala. Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal.
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997.
- Certificado de Dispensa de Incorporação.
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Não deverão ser aceitos documentos de identificação que não estejam listados anteriormente, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

Atenciosamente,

Núbia Vieira de Souza

**Diretoria de Avaliação dos Sistemas Educacionais
Superintendência de Avaliação Educacional**

Julia Drumond Campos e Silva

Superintendência de Avaliação Educacional

Rosely Lucia de Lima

**Diretoria de Ensino Médio
Superintendência de Políticas Pedagógicas**

Danielle Fernandes Viana
Superintendência de Políticas Pedagógicas



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes Viana, Superintendente**, em 17/08/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lúcia de Lima, Diretora**, em 17/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Vieira de Souza, Diretor(a)**, em 17/08/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Drumond Campos e Silva, Superintendente**, em 17/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51443251** e o código CRC **0097C484**.